



**PORTARIA Nº 153 DE 27 DE MAIO DE 2021**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que o comunicado interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Janaúba, do dia 26 de maio de 2021, solicita abertura de Sindicância para apuração do descumprimento ao artigo 37, XXI da Constituição Federal e à Lei 8.666/93, e

Considerando que o Secretário Municipal de Saúde do Município de Janaúba encaminha cópias de documentos com indícios de improbidade administrativa praticado por servidores ferindo, supostamente, o artigo nº 11 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1.992, bem como o inciso IV do art. 141 da Lei Municipal 1.717 de 02 de maio de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores na inobservância dos regramentos estabelecidos pela Lei 8.666/93, quanto a não prorrogação do contrato de locação nº 20181436/2019, Processo nº 0007/2019, referente à **locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referências em Doenças Infecciosas - CEREDI, localizado na Rua Américo Gianett, nº 418, Padre Eustáquio, Janaúba/MG;**

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidor es efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: [controleinterno@janauba.mg.gov.br](mailto:controleinterno@janauba.mg.gov.br)

funcional 45.428; 2) Siúcia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.428.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Lara Daniely Martins Rodrigues**.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 27 de maio de 2021.

  
**JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO**  
**CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL**

**Este documento foi publicado**  
**nos termos da Lei 1.493 - A/2001.**  
**Janaúba - MG, 27 / 05 / 21**